

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 036/89OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 22 DE MARÇO DE 1989.

"CRIA A COMISSÃO CONSTITUCIO-
NAL DESTINADA A ACOMPANHAR '
OS TRABALHOS DA CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL E ELABORAR ANTE PRO-
JETO DA LEI ORGÂNICA DO MUNI-
CÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, '
no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária reali-
zada no dia 20 de Março de 1989, aprovou, e ela promulga a seguin-
te:

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º) Fica criada a Comissão Especial composta de
03 (três) membros, destinada a acompanhar os trabalhos da Consti-
tuição do Estado de Rondônia e elaborar e apresentar ante Projeto
de Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art.2º) A Comissão será formada por três Vereadores
escolhidos e votados em Plenário posteriormente a publicação des-
ta.

§ 1º) A Comissão, logo que constituída, reunir-se-a
para eleger o Presidente e o Secretário, considerando-se eleito, '
em caso de empate, o mais votado para vereador.

§ 2º) Compete ao Presidente dentre outras atribui-
ções a serem fixadas no regimento previsto no artigo seguinte.

Art.3º) A competência da Comissão, o processo legis-
lativo e a participação dos Vereadores e da sociedade Ouropretense
na elaboração do ante Projeto, do Projeto, e na votação da Lei Or-
gânica Municipal serão fixados em Regimento Interno específico, a

Cont...

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 036/89

Proc. n.º 0083/89

fls. 003

ser apresentado pela Comissão, observadas as Constituições Estadual e Federal, e aprovada pelo Plenário.

Art.4º) O prazo de duração da Comissão termina com a promulgação da Lei Orgânica Municipal.

Art.5º) Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar as despesas decorrentes desta Resolução Legislativa, que correrão, por conta do orçamento vigente e do subsequente, se necessário.

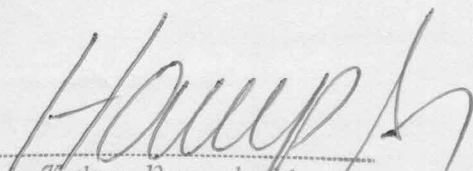
Art.6º) Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de Março de 1989.

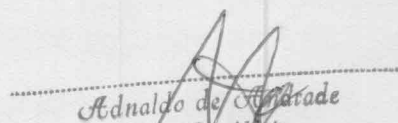
Promulgo;

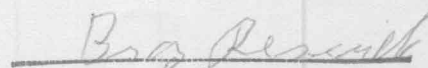
Registre-se;

Publique-se.


Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPRO


Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário


Adnaldo de Aguiar
Vice-Presidente


Bras Resende
2º Secretário

slm